

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 002zu3hl SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/05/2020 Projeto de lei nº 398/2020 Protocolo nº 2667/2020 Processo nº 613/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

DISPÕE ACERCA DA PRIORIDADE DE ACESSO AO TESTE DE DIAGNÓSTICO E AO TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MATO GROSSO, DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 424/2020 DE 25/03/2020.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de acesso aos testes de diagnósticos e ao tratamento médico especializado do novo Coronavírus (COVID-19) aos profissionais da saúde de Mato Grosso que estejam atuando no combate ao Coronavírus (COVID-19), durante o período que perdurar o Decreto nº 424/2020 de 25/03/2020 do Poder Executivo Estadual que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Para fazer jus ao direito estabelecido no dispositivo anterior, basta que o profissional apresente qualquer documento pessoal que comprove a sua atuação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo prestar o devido reconhecimento aos profissionais da saúde de



Mato Grosso, que têm se empenhado diariamente, lutando na linha de frente contra o Coronavírus (COVID-19).

Recentemente a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 1.409/2020 de autoria do Deputado Federal Dr. Zacharias Calil, que tem redação semelhante.

Diante do exposto, considerado que a aprovação do presente Projeto de Lei se coaduna com os preceitos insculpidos no ordenamento jurídico, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Maio de 2020

Paulo Araújo
Deputado Estadual